

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

FATO RELEVANTE

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade aos Fatos Relevantes de 11, 13 e 19 de janeiro de 2023, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial da Companhia e de suas subsidiárias JSM Global S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial e B2W Digital Lux S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial e ST Importações Ltda. – Em Recuperação Judicial (“Grupo Americanas”), decidindo, entre outras medidas, a confirmação integral da liminar concedida cautelarmente pelo Juízo, determinando que:

- (a) sejam suspensas todas as ações e execuções existentes contra o Grupo Americanas, bem como a exigibilidade dos créditos concursais;
- (b) sejam sobrestados os efeitos de toda e qualquer cláusula que imponha vencimento antecipado das dívidas do Grupo Americanas, em decorrência do fato relevante publicado em 11.1.2023, inclusive como medida de isonomia para a coletividade de credores e respeito a *par conditio creditorum*;
- (c) sejam suspensas ordens de arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição sobre os bens, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais, o que deverá ser previamente submetido a este Juízo, sobretudo se puderem prejudicar ou inviabilizar o processo de recuperação judicial do Grupo Americanas; e
- (d) a proibição de compensação de quaisquer valores, com a imediata restituição de todo e qualquer valor que os credores eventualmente tiverem compensado, devendo ser observadas integralmente todas as decisões superiores proferidas em sede de recurso interposto por credores, notadamente a liminar concedida no Mandado de Segurança nº 0001758-09.2023.8.19.0000.

O Juízo também determinou que o Grupo Americanas apresente o plano de recuperação no prazo de 60 dias da publicação da decisão, o qual deverá observar os requisitos da Lei nº 11.101/05.

O pedido de recuperação judicial será submetido à ratificação da Assembleia Geral de acionistas da Companhia, a ser oportunamente convocada. Os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pelas normas da CVM aplicáveis relacionados à matéria objeto deste Fato Relevante, inclusive a decisão judicial que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial, encontram-se à disposição dos acionistas no website da Companhia (<https://ri.americanas.io/>). Cópia desse material também está disponível no Sistema Empresas.NET da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), além do website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/).

A Companhia reafirma a confiança que tem em sua capacidade operacional e comercial para que seja bem-sucedida na proposição e aprovação de um plano de recuperação que permita ganho de valor para a Companhia e seus *stakeholders* e mantenha o alto nível de experiência de seus consumidores e parceiros.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral atualizados acerca dos assuntos objeto do presente Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023

João Guerra

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

MATERIAL FACT

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” or “Company”), in compliance with the provisions of CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, in continuity with the Material Facts of January 11, 13 and 19, 2023, hereby informs its shareholders and the market in general that the 4th Commercial Court of the State of Rio de Janeiro granted the processing of the motion for judicial recovery of the Company and its subsidiaries JSM Global S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial, B2W Digital Lux S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial and ST Importações Ltda. – Em Recuperação Judicial (“Americanas Group”), deciding, among other measures, the full confirmation of the preliminary injunction granted by the Judge, determining that:

- (a) the suspension of all actions and executions against Americanas Group, as well as the enforceability of the claims subjected to the judicial recovery;
- (b) the effects of any and all clauses that impose early maturity of the Americanas Group's debts be suspended, as a result of the material fact released on 01.11.2023, including as a measure of equality for the collectivity of creditors and respect for the *par conditio creditorum*;
- (c) the suspension of attachment, arrest, sequestration, search and seizure and constraint over the assets on the assets, arising from judicial or extrajudicial lawsuits, which shall be previously submitted to this Judge, especially if they may harm or make the judicial recovery process of Grupo Americanas unfeasible; and
- (d) the prohibition of offsetting of any amounts, with immediate refund of any and all amounts that creditors may have compensated, with full compliance with all superior decisions rendered in appeals filed by creditors, notably the injunction granted in the Writ of Mandamus No. 0001758-09.2023.8.19.0000.

The Judge also determined that the Grupo Americanas must present the reorganization plan within 60 days from the publication of the decision, which must comply with the requirements of Law No.11.101/05.

The judicial recovery request will be submitted to the ratification of the Company's General Meeting, to be called in due course. The documents required by Law 6,404/76 and the applicable CVM rules related to the subject matter of this Material Fact, including the court decision that granted the processing of the motion for judicial recovery, are available to shareholders on the Company's website (<https://ri.americanas.io/>). A copy of this material is also available on the CVM's Empresas.NET System (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), in addition to the website of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/).

The Company reaffirms its confidence in its operational and commercial capacity to be successful in proposing and approving a recovery plan that allows the Company and its stakeholders to gain value and maintain the high level of experience of its customers and partners.

The Company will keep its shareholders and the market in general updated about the matters addressed in this Material Fact.

Rio de Janeiro, January 19, 2023

João Guerra
CEO and Investor Relations Officer